



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 190 , de 20 de junho de 1 972.

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, à Casa Civil, o crédito especial de Cr\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado à Casa Civil, o crédito especial de Cr\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado às despesas com a participação de Mato Grosso na edição especial da revista "O CRUZEIRO" em comemoração ao Sesquicentenário de Independência do Brasil.

Artigo 2º - A despesa com a abertura do presente crédito correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de junho de 1 972, 151º da Independência e 84º da República

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Registrada as fls.
72 e 72 v., do livro
competente.

lba - 30/04/85.

[Signature]